



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de construção e afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares, Secretarias vinculadas e Secretarias Gestoras de Fundos Municipais.

2 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
GRUPO I – MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aditivo líquido para substituição de cal ou barro em massa de cimento (1 litro)	Unid.	220	R\$ 19,61	R\$ 4.314,20
2	Arame recozido BWG 18(1,25 mm) rolo 1kg	Unid.	120	R\$ 29,23	R\$ 3.507,60
3	Argamassa tipo AC2 – interno e externo - pacote de 20 kg	Unid.	620	R\$ 35,68	R\$ 22.121,60
4	Cal refinado (5 k)	Pct.	1050	R\$ 21,82	R\$ 22.911,00
5	Chapa de Compensado em madeira: 2200 x 1600, e=6mm	M²	140,80	R\$ 38,33	R\$ 5.396,86
6	Cimento saco de 50 kg	Unid.	1800	R\$ 65,19	R\$ 117.342,00
7	Fechadura externa em aço inox	Unid.	210	R\$ 107,87	R\$ 22.652,70
8	Fechadura em aço inox para banheiro	Unid.	210	R\$ 58,35	R\$ 12.253,50
9	Fechadura interna em aço inox	Unid.	160	R\$ 48,02	R\$ 7.683,20
10	Ferro CA-50 10,0 mm 3/8 – 12 metros	Unid.	156	R\$ 114,93	R\$ 17.929,08
11	Ferro CA-50 12,5 mm 1/2 – 12 metros	Unid.	125	R\$ 130,37	R\$ 16.296,25
12	Ferro CA-50 8 mm 5/16 – 12 metros	Unid.	130	R\$ 115,75	R\$ 15.047,50
13	Ferro CA-60, 5 mm – 12 metros	Unid.	285	R\$ 33,60	R\$ 9.576,00
14	Forro de Pvc Branco Frisado 200 X 8 Mm Placa 6,00 M	M²	1600	R\$ 40,45	R\$ 64.720,00
15	Peça 5"x2" (Frechal) 15 x 7,5 (4 m)	Unid.	175	R\$ 110,79	R\$ 19.388,25
16	Pernamanca de mad. Forte 3"x2" (4 m)	Dz.	170	R\$ 492,43	R\$ 83.713,10
17	Piso cerâmico 45 x 45 – tipo A	M²	1450	R\$ 55,57	R\$ 80.576,50
18	Porcelanato esmaltado borda reta – 60 x 60 cm	M²	800	R\$ 92,11	R\$ 73.688,00
19	Prego (16 x 18) – 1.1/2 x 12	kg	100	R\$ 32,14	R\$ 3.214,00
20	Prego (15 x 18) – 1.1/2 x 13	Kg	115	R\$ 26,88	R\$ 3.091,20
21	Prego (16 x 21) – 2 x 12	Kg	155	R\$ 31,38	R\$ 4.863,90
22	Prego (18 x 24) - 2 1/4 x 10	Kg	155	R\$ 30,18	R\$ 4.677,90
23	Prego (19 x 33) – 3 x 9	Kg	155	R\$ 25,00	R\$ 3.875,00
24	Prego telheiro 500g 18 x 27-2.1/2 x 10 - ondina	Pct	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
25	Ripa (madeira de lei 4 m)	Dz.	170	R\$ 171,82	R\$ 29.209,40
26	Ripão (madeira de lei 4 m)	Dz.	145	R\$ 153,63	R\$ 22.276,35
27	Seixo	M³	140	R\$ 314,26	R\$ 43.996,40

Edilson



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



28	Tábua Branca (4 m)	Dz.	150	R\$ 177,06	R\$ 26.559,00
29	Telha de barro – tipo Plan	Milheiro	100	R\$ 1.538,67	R\$ 153.867,00
30	Telha fibrocimento s/amianto(e=4mm)	Unid.	1100	R\$ 32,00	R\$ 35.200,00
31	Tijolo de barro (6 furos)	Milheiro	80	R\$ 1.022,55	R\$ 81.724,00
32	Treliça (6 m)	Unid.	270	R\$ 45,56	R\$ 12.301,20
33	Viga de madeira 6 X 16 cm (4 m)	Unid.	145	R\$ 395,55	R\$ 20.234,75
VALOR TOTAL					R\$ 1.047,657,44

GRUPO II – MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Cabo de cobre 1,50 -preto 750V (100 m)	Peça	30	R\$ 152,99	R\$ 4.589,70
35	Cabo de cobre 1,50 -verde 750V (100 m)	Peça	30	R\$ 152,99	R\$ 4.589,70
36	Cabo de cobre 1,50 - vermelho 750V (100 m)	Peça	30	R\$ 152,99	R\$ 4.589,70
37	Cabo de cobre 10,00 - preto 750 V (100 m)	Peça	25	R\$ 899,95	R\$ 22.498,75
38	Cabo de cobre 10,00 - verde 750 V (100 m)	Peça	25	R\$ 899,95	R\$ 22.498,75
39	Cabo de cobre 10,00 - vermelho 750 V (100 m)	Peça	25	R\$ 899,95	R\$ 22.498,75
40	Cabo de cobre 2,50 - preto 750V (100 m)	Peça	45	R\$ 244,62	R\$ 11.007,90
41	Cabo de cobre 2,50 -verde 750V (100 m)	Peça	45	R\$ 244,62	R\$ 11.007,90
42	Cabo de cobre 2,50 -vermelho 750V (100 m)	Peça	45	R\$ 244,62	R\$ 11.007,90
43	Cabo de cobre 4,00 -preto 750 V (100 m)	Peça	25	R\$ 456,92	R\$ 11.423,00
44	Cabo de cobre 4,00 - verde 750 V (100 m)	Peça	25	R\$ 456,92	R\$ 11.423,00
45	Cabo de cobre 4,00 - vermelho 750 V (100 m)	Peça	25	R\$ 456,92	R\$ 11.423,00
46	Cabo de cobre 6,00 - preto 750 V (100 m)	Peça	25	R\$ 692,39	R\$ 17.309,75
47	Cabo de cobre 6,00 -verde 750 V (100 m)	Peça	25	R\$ 555,58	R\$ 13.889,50
48	Cabo de cobre 6,00 -vermelho 750 V (100 m)	Peça	25	R\$ 528,93	R\$ 13.223,25
49	Caixa de Embutir Retangular 4x2 amarela, saídas de 1/2 polegada e 3/4 polegadas.	Unid.	110	R\$ 2.71	R\$ 298,10
50	Canaleta barra com adesivo para fixação 2 x 1 x 200 cm	Unid.	100	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
51	Disjuntor 2P – de 50A – padrão DIN – Curva C	Unid.	65	R\$ 49,15	R\$ 3.194,75
52	Disjuntor 3P – de 60A – padrão DIN – Curva C	Unid.	70	R\$ 56,28	R\$ 3.939,60

Colares



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



53	Interruptor simples + tomada 2P + T10A	Unid.	135	R\$ 21,84	R\$ 2.948,40
54	Interruptor simples 10 A	Unid.	135	R\$ 12,66	R\$ 1.709,10
55	Lâmpada LED, bocal E27 25w - bivolt	Unid.	900	R\$ 27,99	R\$ 25.191,00
56	Luminária de emergência recarregável 60 LED bivolt	Unid.	115	R\$ 48,30	R\$ 5.554,50
57	Tomada 2P + T10A	Unid.	135	R\$ 16,74	R\$ 2.959,90
58	Tomada 2P + T20A	Unid.	140	R\$ 22,62	R\$ 3.166,80
59	Tomada dupla 10A sobrepor	Unid.	130	R\$ 14,87	R\$ 1.933,10
VALOR TOTAL					R\$ 244.292,80

GRUPO III – MATERIAL PARA PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Massa acrílica 18L	Unid.	75	R\$ 155,76	R\$ 11.682,00
61	Massa corrida PVA 18 L	Unid.	120	R\$ 113,87	R\$ 13.664,40
62	Pincel (trincha) 2 polegadas	Unid.	85	R\$ 6,07	R\$ 515,95
63	Pincel (trincha) 4 polegadas	Unid.	70	R\$ 21,50	R\$ 1.505,00
64	Rolo de lã de carneiro 9 cm	Unid.	120	R\$ 13,63	R\$ 1.635,60
65	Rolo de lã de carneiro 23 cm	Unid.	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
66	Selador acrílico 18 L	Unid.	110	R\$ 200,00	R\$ 22.000,00
67	Tinta acrílica 18 L – Marfim	Unid.	110	R\$ 354,33	R\$ 38.976,30
68	Tinta esmalte sintético 3,6L – Azul França	Unid.	90	R\$ 160,44	R\$ 14.439,60
69	Tinta esmalte sintético 3,6L – Verde Folha	Unid.	90	R\$ 160,44	R\$ 14.439,60
70	Tinta esmalte sintético 3,6L – Vermelha Escarlata	Unid.	90	R\$ 160,44	R\$ 14.439,60
71	Tinta para piso 18 L - Cinza	Unid.	80	R\$ 324,00	R\$ 25.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 161.978,05

GRUPO IV – TUBOS E CONEXÕES HIDROSSANITÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	Adesivo plástico PVC 850g - incolor	Unid.	100	R\$ 66,71	R\$ 6.671,00
73	Assento sanitário almofadado branco	Unid.	75	R\$ 65,30	R\$ 4.897,50
74	Bacia Sanitária Convencional Vaso Sanitário branco	Unid.	55	R\$ 371,27	R\$ 20.419,85
75	Registro de gaveta 20 mm	Unid.	95	R\$ 61,21	R\$ 5.719,95
76	Registro de gaveta 25 mm	Unid.	90	R\$ 60,15	R\$ 5.413,50
77	Registro de gaveta 32 mm	Unid.	60	R\$ 86,96	R\$ 5.217,60
78	Registro de gaveta 40 mm	Unid.	55	R\$ 113,41	R\$ 6.237,55
79	Registro de gaveta 50 mm	Unid.	55	R\$ 119,08	R\$ 6.549,40
80	Registro de gaveta 60 mm	Unid.	50	R\$ 171,16	R\$ 8.558,00
81	Registro de gaveta 75 mm	Unid.	45	R\$ 486,23	R\$ 21.880,35
82	Tê soldável 20 mm	Unid.	330	R\$ 1,45	R\$ 478,50
83	Tê soldável 25 mm	Unid.	325	R\$ 1,98	R\$ 643,50
84	Tê soldável 32 mm	Unid.	175	R\$ 7,33	R\$ 1.282,75
85	Tê soldável 40 mm	Unid.	170	R\$ 8,18	R\$ 1.390,60
86	Tê soldável 50 mm	Unid.	138	R\$ 12,14	R\$ 1.675,32



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



87	Tê soldável 60 mm	Unid.	132	R\$ 24,44	R\$ 3.226,08
88	Tê soldável 85 mm	Unid.	120	R\$ 106,74	R\$ 12.808,80
89	Tubo água soldável de 20 mm 06 m	Unid.	350	R\$ 19,14	R\$ 6.699,00
90	Tubo água soldável de 25 mm 06 m	Unid.	360	R\$ 25,07	R\$ 9.025,20
91	Tubo água soldável de 32 mm 06 m	Unid.	195	R\$ 52,35	R\$ 10.208,25
92	Tubo água soldável de 40 mm 06 m	Unid.	185	R\$ 64,66	R\$ 11.963,95
93	Tubo água soldável de 50 mm 06 m	Unid.	250	R\$ 94,18	R\$ 23.545,00
94	Tubo água soldável de 60 mm 06 m	Unid.	235	R\$ 152,53	R\$ 35.853,95
95	Tubo água soldável de 75 mm 06 m	Unid.	134	R\$ 188,13	R\$ 25.209,42
96	Tubo água soldável de 85 mm 06 m	Unid.	128	R\$ 262,15	R\$ 33.555,20
97	Tubo coletor esgoto soldável 40 mm 06 m	Unid.	110	R\$ 37,19	R\$ 4.090,90
98	Tubo coletor esgoto soldável 50 mm 06 m	Unid.	100	R\$ 57,97	R\$ 5.797,00
99	Tubo coletor esgoto soldável 100 mm 06 m	Unid.	75	R\$ 81,82	R\$ 6.136,50
VALOR TOTAL					R\$ 285.154,62

GRUPO V- FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	Carrinho de mão reforçado, pneu câmara 3.25	Unid.	60	R\$ 433,01	R\$ 25.980,60
101	Enxada estreita metálica leve com olho de 2", cabo de madeira de 150 cm.	Unid.	60	R\$ 74,23	R\$ 4.453,80
102	Enxada largo; em aço com cabo. Dimensão; 14 x 27 cm x 150 cm	Unid.	35	R\$ 72,15	R\$ 2.525,25
103	Facão terçado, lâmina em aço carbono 22" com cabo de madeira	Unid.	45	R\$ 69,33	R\$ 3.119,85
104	Rolo de Fio de nylon para roçadeira 3mm 2kg -cor laranjada	Unid.	20	R\$ 158,34	R\$ 3.166,80
105	Vassoura rastelo de ferro, regulável, com 22 dentes, com cabo 120 cm	Unid.	60	R\$ 34,83	R\$ 2.089,80
VALOR TOTAL					R\$ 41.336,10

Valor Total Estimado: **R\$ 1.780.419,01 (Um Milhão Setecentos e Oitenta Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Um Centavo)**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A aquisição de materiais de construção se faz necessária para o adequado funcionamento e manutenção do patrimônio público municipal de Colares. A renovação e conservação das instalações, bem como a execução de obras e projetos, demandam a constante disponibilidade de insumos, cuja ausência comprometeria a eficiência dos serviços prestados à comunidade e a integridade dos bens públicos.

Em termos mais detalhados, a aquisição de materiais de construção é imprescindível para a realização de obras de pequena e média monta, manutenção preventiva e corretiva de edifícios municipais, e para a execução de projetos que visem o aprimoramento da infraestrutura local. A falta de tais materiais poderia acarretar em prejuízos irreparáveis ao patrimônio público, além de comprometer a qualidade e a segurança dos serviços oferecidos à população.

Ademais, a aquisição em questão garante a continuidade das atividades administrativas e a oferta de serviços essenciais à comunidade, evitando a interrupção de obras e projetos em andamento, e assegurando que a máquina pública opere de forma eficiente e célere. A reposição dos estoques de materiais de construção também se mostra crucial para a manutenção da ordem e do bom funcionamento dos diversos setores da prefeitura.

Portanto, a presente justificativa busca demonstrar a relevância estratégica e operacional da aquisição de materiais de construção para a municipalidade de Colares, destacando a importância de garantir a disponibilidade desses recursos para a manutenção do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

No que tange ao quantitativo, foi elaborado este DFD com base nos contratos de anos anterior desta prefeitura, notando-se, contudo, a necessidade de ajustes na quantidade dos itens originalmente pactuados. Assim, alguns itens tiveram seus quantitativos majorados, enquanto outros foram reduzidos, em consonância com as demandas e necessidades verificadas, otimizando a gestão dos recursos e a adequação do instrumento às necessidades reais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. Na descrição da solução apresentada no ETP, foi destacada as vantagens para realização do pregão eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, dentre estas a de maior relevância é a possibilidade de obter preços mais competitivos devido à ampla concorrência, além de maior transparência e agilidade no processo

3.3. Enquanto o Pregão eletrônico agiliza o processo de compra, reduzindo a burocracia e os custos, o sistema de registro de preços permite que a administração pública negocie melhores condições com fornecedores, além de flexibilizar a contratação. Essa combinação otimiza a gestão de recursos e garante a reposição de materiais no almoxarifado nas secretarias gestoras de fundo e na Secretaria Municipal de Infraestrutura que está vinculada a Prefeitura de Colares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

Outros

- 4.1. A garantia do produto consiste em todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 4.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com especificação não compatíveis com a especificação do Termo.
- 4.3. Na substituição dos produtos não condizentes com a especificação do termo, a reposição será por outro com especificações iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.4. Realizar a entrega dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação e/ou da Nota de Empenho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

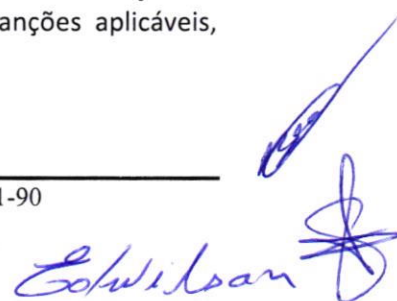
5.1. Condições de Entrega

- a) Local da Entrega: Realizar a entrega dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação e/ou da Nota de Empenho no endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Edilson



6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

Ed Wilson



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Edilson



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) **Ato de autorização** para o exercício da prestação do serviço, em questão.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Edilson



- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza similar e/ou compatível ao desta licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de **R\$ 1.780.419,01 (Um Milhão Setecentos e Oitenta Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Um Centavo)**, após a realização de Pesquisa de Preço de acordo com o artigo nº 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. REGISTRO DE PREÇO

- a) O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade pregão.
- b) Após os procedimentos o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- c) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- d) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
- e) A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
- g) O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Colares/PA.
- h) Justifica-se adoção do Sistema de Registro de Preço, no inciso I e V do artigo 3º do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- i) São participantes os seguintes órgãos:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de **R\$ 1.780.419,01 (Um Milhão Setecentos e Oitenta Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Um Centavo)**, após a realização de Pesquisa de Preço de acordo com o artigo nº 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. REGISTRO DE PREÇO

- a) O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade pregão.
- b) Após os procedimentos o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- c) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- d) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
- e) A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
- g) O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Colares/PA.
- h) Justifica-se adoção do Sistema de Registo de Preço, no inciso I e V do artigo 3º do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- i) São participantes os seguintes órgãos:

Edelson



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática:

04 122 0005 2.017 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Funcional Programática:

15 122 0005 2.226 – Manut. da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Funcional Programática:

12 122 0012 2.127 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:

15001001 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

Funcional Programática:

12 122 0012 2.152 – Manut. das Ações dos Rec. Sal. Educação - QSE

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:

15500000 – Transferência do Salário - Educação

Funcional Programática:

12 361 0012 2.189 – Manut. de Outras Atividades de Apoio do Ens. Fundamental 30%

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:

15400000 – Transferência do FUNDEB – Impostos

Funcional Programática:

10 122 0010 2.090 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Elemento de Despesa:

Eduarda



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:

15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

Funcional Programática:

10 301 0010 2.097 – Manut. do Prog. Saúde da Família - PSF

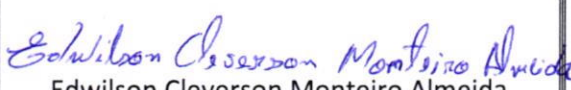
Elemento de Despesa:

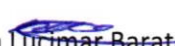
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:

16000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

Colares (PA), 20 de outubro de 2025.

PRESIDENTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
 Edwilson Cleverson Monteiro Almeida Matrícula Nº 7230639	 George Moreno Pantoja De Lima Dantas Matrícula nº 7230802

AUTORIDADE MÁXIMA
 Maria Lucimar Barata Prefeita Municipal de Colares